

Entre

- a) HIF – Clínica Médica, Lda, com sede na Rua José Maria Pinela, nº 32 7540 - 195 Santiago do Cacém, NIF nº 510 470 955, representado neste acto por Helena Filipa Campos da Silva Pereira Vicente, na qualidade de Sócia Gerente, adiante designado por HIF – Clínica Médica;

e

- b) Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional, com sede em Rua Martens Ferrão, nº 12 1º andar, 1050 – 160 Lisboa, NIF nº 501 615 695, representado por Jorge Manuel Rocha Alves, Presidente da Direção do SNCGP, adiante designado por Entidade Protocolada,

Celebra-se o presente Protocolo relativo à prestação de serviços de saúde, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª  
(Objecto do Protocolo)

O presente Protocolo visa estabelecer os termos a partir dos quais a HIF – Clínica Médica fica vinculada perante a Entidade Protocolada – sem que haja lugar a qualquer dependência hierárquica ou subordinação – a prestar Serviços na área da saúde, a todos os clientes abrangidos pelas condições do Presente.

Cláusula 2ª  
(Membros abrangidos pelas condições protocoladas)

1. São abrangidos pelo presente Protocolo os associados da Entidade Protocolada e respectivos familiares directos (cônjuge, pais e filhos);
2. Os associados farão prova desta qualidade mediante a apresentação de cartão de identificação da Entidade e de identificação pessoal.

Cláusula 3ª  
(Condições)

1. Os associados beneficiarão de um desconto de 10% no valor das consultas de Medicina Geral e Familiar (comumente designada por Clínica Geral), Psiquiatria, Terapia da Fala, Psicomotricidade, Acupuntura, Psicologia, Cessação Tabágica, Terapia Familiar, Orientação Escolar e Profissional, Gestão do Stress e Ansiedade, Avaliação Psicológica de Condutores e Nutricionismo.
2. As condições referidas no ponto 1 não representam quaisquer custos para a Entidade Protocolada.

Cláusula 4ª  
(Divulgação)

1. O presente Protocolo, bem como os serviços da HiF – Clínica Médica, serão divulgados pela Entidade Protocolada aos seus associados, através da colocação de flyers (fornecidos pela HiF – Clínica Médica) ao acesso dos membros e da divulgação no site do Sindicato Nacional do Corpo de Guardas Prisionais;
2. O presente Protocolo será ainda divulgado pela HiF – Clínica Médica através de brochuras, internet e outros meios que, para efeitos de oferta de serviços, utilizará junto dos seus clientes.

Cláusula 5ª  
(Horário)

Os associados beneficiarão das condições protocoladas em qualquer horário do funcionamento da HiF – Clínica Médica: das 9h às 21h em dias úteis e das 9h às 19h aos sábados.

Cláusula 6ª  
(Validade do Protocolo)

O presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovado por períodos iguais, salvo denúncia de alguma parte com antecedência mínima de sessenta dias sobre o termo do prazo inicial ou quaisquer renovações.

Santiago do Cacém, 22 de Outubro de 2013

Pela HiF – Clínica Médica

*Wicente*



**HiF - Clínica Médica, Lda.**

NIF 510 470 955

Tel. 269 088 211 | Av. D. Nuno Álvares Pereira, nº68  
7540-103 Santiago do Cacém

Pela Entidade Protocolada

*[Handwritten Signature]*